

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI NR. 700/97

Lido em 25, 04, 97

Responsável

SUMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA A CEMAT S.A., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, uma área de terras medindo 40.601,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil e seiscentos e um metros quadrados), constituído pelo lote LP-05/1, desmembrado do lote LP-05, com as seguintes metragens e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02 segue confrontando com a Rodovia MT-200, na distância de 200,40 metros; do marco 02 ao marco 03 segue confrontando com o saldo do loteamento na distância de 196,01 metros; do marco 03 ao marco 04 segue confrontando com o saldo de loteamento na distância de 200,00 metros; do marco 04 ao marco 01 segue confrontando com a Perimetral Oeste na distância de 210,00 metros.
- ARTIGO 2o. - O imóvel desta doação destina-se exclusivamente à construção pela CEMAT de uma subestação.
- ARTIGO 3o. - Fica estabelecido prazo de 01 (um) ano, a contar da data de expedição do documento hábil de propriedade para que a donatária conclua e coloque em funcionamento, ainda que parcialmente a subestação referida no artigo anterior.
- ARTIGO 4o. - A não observância do prazo estabelecido no artigo 3o. desta Lei implicará no cancelamento automático da doação e na imediata reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem quaisquer indenizações.
- ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 15 de abril de 1.997

VICENTE DA RIVA  
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em 23 de 04 de 1997


Horas: 11:24 h.

10 [assinatura]



# ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA

## DISCRIMINATIVA

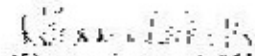
Lido em 25, 04, 97  
  
Responsável

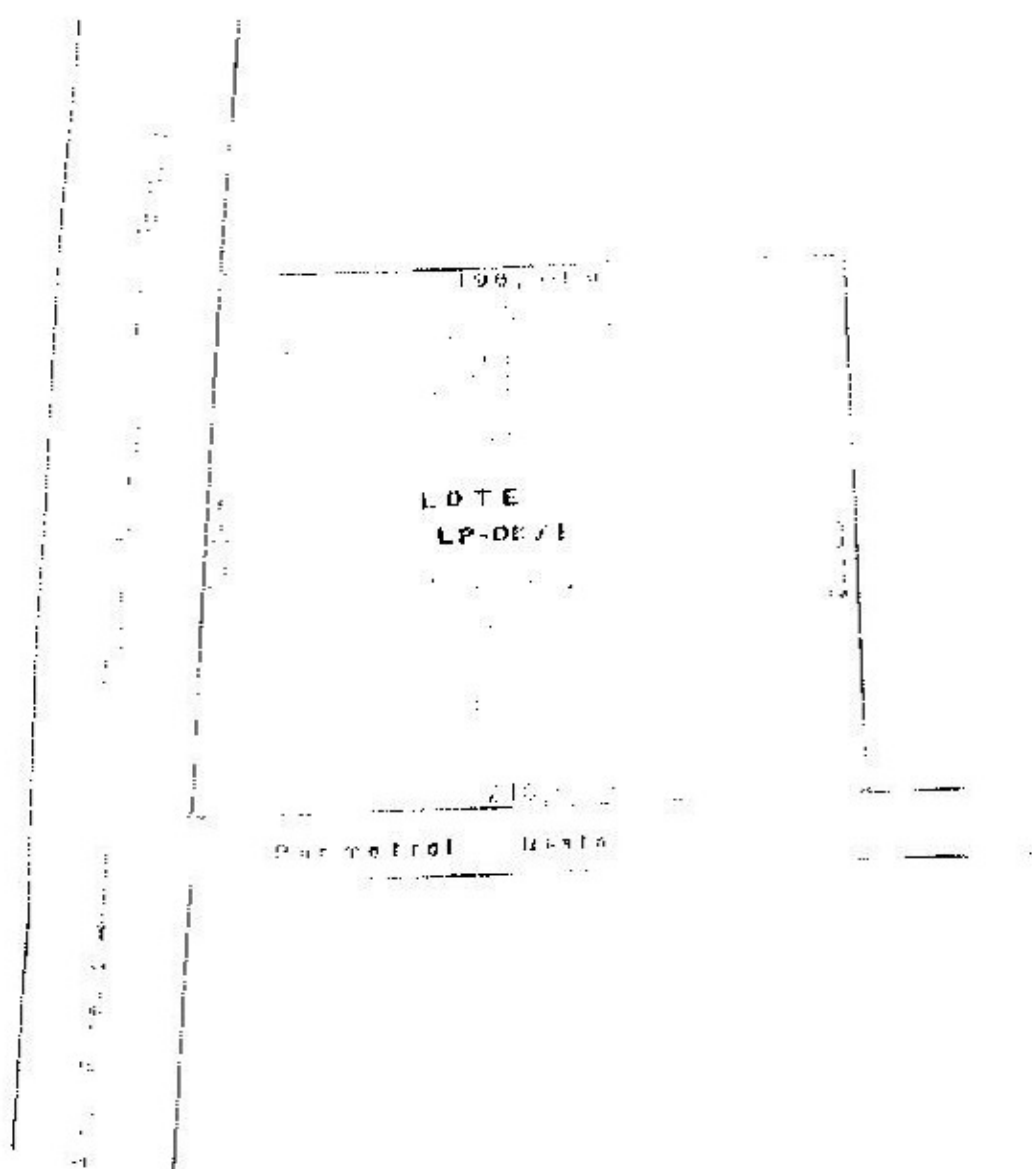
1) 10-07/  
2) 40.601, 20 m  
3) 17.001, 20 m

Áreas Rurais - R. 10/11

- 1) 10-07, 100 m de comprimento e 100 m de largura;
- 2) 40.601, 20 m de comprimento e 20 m de largura, com R. 10/11;
- 3) 17.001, 20 m de comprimento e 20 m de largura, com R. 10/11;
- 4) 17.001, 20 m de comprimento e 20 m de largura, com R. 10/11;
- 5) 17.001, 20 m de comprimento e 20 m de largura, com R. 10/11;

17.001, 20 m de comprimento e 20 m de largura.

  
Responsável  
Exp. 10/11 - 17.001



SECRETARIA DE OBRAS, VIAS E TRANSPORTES  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E REGISTRO  
 LOTEAMENTO DE TERRENO MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO  
 PARA O PROJETO DE LOTEAMENTO PARA O LOTEAMENTO  
 LICENCIAMENTO METRICAS MATOCHASSINHO  
 AREA 4.000,00 m<sup>2</sup> FOLHA 01/01  
 DATA 10/01/2011